


Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	



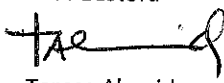
A presente OTE constitui um instrumento de apoio receção e análise das operações apresentadas ao abrigo da Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto e alterações.

Tendo presente a vasta amplitude das possibilidades de intervenção da Prioridade 4 e a necessidade de acautelar a adequada aplicação das regras inscritas no Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho de 15 de maio de 2014, importa, pois, clarificar as ações que se pretendem ver desenvolvidas em cada um dos domínios de intervenção previstos na Portaria referida, bem como esclarecer quanto à elegibilidade das despesas decorrente da sua materialização.


O disposto na atual versão deste documento não prejudica a sua adaptação e melhoria no tempo, decorrentes da experiência da utilização desta Medida, bem como do interesse que venha a ser manifestado pelos GAL-Pesca, sempre que tal não comprometa a boa aplicação da legislação nacional e europeia mencionadas.

De acordo com o n.º 1 do artigo 63.º do Regulamento (UE) n.º 508/2014 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de maio de 2014, o apoio à execução das estratégias de desenvolvimento local de base comunitária pode ser concedido para os seguintes objetivos:

- a) Acrescentar valor, criar empregos, atrair jovens e promover a inovação em todas as fases da cadeia de abastecimento dos produtos da pesca e da aquicultura;
- b) Apoiar a diversificação dentro ou fora da pesca comercial, a aprendizagem ao longo da vida e a criação de emprego em zonas de pesca e de aquicultura;
- c) Promover e capitalizar o património ambiental das zonas de pesca e de aquicultura, inclusive graças a ações destinadas a atenuar as alterações climáticas;

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora	8/02/2018
			 Teresa Almeida	Página 1 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

d) Promover o bem-estar social e o património cultural nas zonas de pesca e de aquicultura, incluindo o património cultural marítimo, das pescas e da aquicultura;



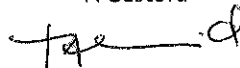
e) Reforçar o papel das comunidades de pescadores no desenvolvimento local e na governação dos recursos locais da pesca e das atividades marítimas.

Mais prevê no n.º 2 do mesmo artigo 63.º que o apoio referido no n.º 1 pode incluir medidas previstas ao nível das Prioridades 1, 2 e 5, com exceção do apoio a Plano de Produção e Comercialização e da Ajuda ao Armazenamento, **desde que a sua gestão ao nível local seja claramente fundamentada**. Nos casos em que seja concedido apoio a operações correspondentes a essas medidas de Prioridades distintas, são aplicáveis as **condições pertinentes** e as **tabelas de contribuição por operação** previstas ao nível dessas outras Prioridades.


Na versão inicial da presente OTE, ficou expressa como nota geral que *«não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020»*, com o objetivo de evitar a sobreposição entre as medidas de apoio da Prioridade 4 e as restantes medidas do Programa Operacional (PO), maximizando-se, assim, a utilização dos apoios especificamente previstos para o Desenvolvimento Local de Base Comunitária (DLBC).

Entretanto, considerando:

- a) O universo de candidaturas já apresentadas com vista à execução das Estratégias de Desenvolvimento Local (EDL);
- b) A circunstância de algumas dessas candidaturas serem potencialmente enquadráveis noutras medidas do PO;
- c) A necessidade de reforçar a execução ao nível da Prioridade com vista ao cumprimento do indicador financeiro previsto no quadro de desempenho, determinante para a obtenção da reserva de eficiência;

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
				Página 2 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	




Conclui-se não se justificar restringir o âmbito das candidaturas elegíveis ao nível desta Prioridade 4, antes se alargando essa elegibilidade tanto quanto o Regulamento FEAMP o permite, pelo que se anula, com efeitos reportados à data de emissão da versão inicial da presente OTE, a regra de que «*não serão elegíveis as operações passíveis de enquadramento nas restantes Medidas do Programa Operacional Pesca 2014-2020*».

Neste contexto, e tendo presentes as tipologias de operações identificadas no art.º 4º do regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são fixadas as seguintes regras de elegibilidade:


1. Inovação em espaço marítimo

São suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Desenvolvimento de investigação e/ ou materialização de novas metodologias de produção ou de organização de entidades, que exercem, ou pretendem exercer, a sua atividade em espaço marítimo;
- Desenvolvimento de novos produtos de algum modo relacionados com o espaço marítimo;
- Criação de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades económicas ligadas ao mar;
- Investigação que considere as diferentes possibilidades económicas em meio marinho, designadamente, a sua reabilitação e mitigação dos impactos da ação ambiental e humana ou a exploração de outros usos que vão além da pesca, aquicultura e transformação dos correspondentes produtos, uma vez que o apoio a estas intervenções encontra-se considerado nas Prioridades 1 e 2 do Programa Operacional MAR 2020.

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora	8/02/2018
			 Teresa Almeida	Página 3 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

As operações desenvolvidas devem apresentar, obrigatoriamente, um elemento de novidade ou de melhoria substancial (produto, equipamento, técnica, processo, sistema de gestão ou de organização), ainda que a nível local.

1.1. Despesas Elegíveis


- Investimentos materiais ou imateriais;
- Nos casos em que a operação tenha por objeto investigação, poderão ser elegíveis as despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação;
- Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública;
- Relativas a trabalhos ligados à preparação, acompanhamento, avaliação e divulgação dos resultados da operação;
- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição ou aluguer de equipamentos indispensáveis ao cumprimento dos objetivos da operação e sua instalação, podendo ser fixado um critério de afetação parcial;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar, pelo GAL, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

1.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Telemóveis, material e mobiliário de escritório;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 4 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima mencionadas;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

1.3. Obrigações dos beneficiários

Sempre que a operação tenha por objeto investigação:

- O cronograma dos trabalhos terá de considerar, obrigatoriamente, uma fase relativa à divulgação dos resultados, que terá de ser sujeita a evento de divulgação, de acesso ao público em geral;
- Terá o beneficiário de produzir um relatório, em conformidade com o que vier a ser definido pela Autoridade de Gestão do MAR 2020, cuja cópia terá de ser remetida à entidade responsável pelo controlo administrativo do pedido de pagamento.



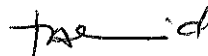
2. Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem:


- Capacitação de atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
- Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada.

2.1. Despesas Elegíveis

- Aquisição de serviços de formação profissional que confirmam certificação escolar ou profissional;
- Encargos com formandos (alimentação, transporte e alojamento) em ações de formação certificada, de acordo com os limites que vierem a ser fixados pela Autoridade de Gestão em orientação técnica;

	 FUNDO EUROPEU dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora	8/02/2018
		 Teresa Almeida	Página 5 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	



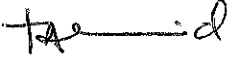
- Encargos com outro pessoal não docente (pessoal dirigente, técnico, administrativo, bem como outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação da operação);
- Rendas e alugueres de equipamentos ou instalações;
- Aquisição de equipamentos e bens móveis, nos termos e limites estabelecidos no Aviso de abertura de concurso;
- Despesas com aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos;
- Relativas a divulgação da operação;
- Realização de seminários, workshops e outros eventos de natureza informativa;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.

2.2. Despesas Não elegíveis


- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das acima identificadas;
- Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias.

3. Promoção de Planos do Mar

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem o desenvolvimento do conceito de «Aldeias de Mar» iniciado no âmbito do PROMAR e sua articulação com os «Polos de Mar» previstos na Estratégia Nacional para o Mar, incluindo intervenções que visem o desenvolvimento de ações que convirjam para a consolidação destes conceitos.

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora	8/02/2018
			 Teresa Almeida	Página 6 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

Aldeia de mar – conceito operativo de planeamento regional que compreende a identificação e agregação de um conjunto de freguesias representativas de uma determinada comunidade piscatória, reconhecida e em atividade, localizada numa área costeira ou estuarina, com expressão relevante e singular de uma atmosfera piscatória e/ou balnear e das respetivas atividades e tradições, cuja preservação é valorizada.



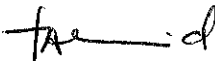
As operações devem identificar:

- As freguesias abrangidas;
- Uma visão e uma estratégia de desenvolvimento que articule as diferentes atividades económicas locais ligadas ao mar;
- Um plano de ação para a sua implementação;
- Uma metodologia de avaliação da execução e dos resultados;
- Uma imagem identitária que deverá ser utilizada pelos agentes implementadores da estratégia;
- Um levantamento das possibilidades de financiamento das operações a desenvolver no âmbito da materialização da estratégia (de cariz empresarial, cultural ambiental e social, de iniciativa pública ou privada), bem como correspondentes declarações de compromissos/ intenções de candidaturas.


A cada região/ freguesia poderá apenas corresponder um **Plano de Mar** durante a totalidade do período de programação 2014/2020.

3.1. Despesas Elegíveis

- Elaboração de estudos;
- Despesas com pessoal diretamente ligadas à operação (remunerações e encargos sociais obrigatórios) subordinando-se as mesmas a um determinado critério de afetação, bem como aos limites pecuniários definidos para as restantes Medidas do Programa Operacional relativas a investigação;
- Deslocações e estadas diretamente ligadas à operação, com as regras e limites previstos para a Administração Pública;

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
				Página 7 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Despesas relacionadas com ações de divulgação e de capacitação de atores;
- Criação de slogans, rótulos ou material de promoção, bem como de sítios na internet, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Investimentos materiais ou imateriais, trabalhos ou equipamentos imprescindíveis à execução da operação;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento, a fixar pelo GAL-Pesca no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.



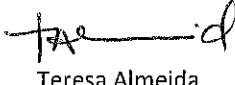
3.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.


4. Preservação, conservação e valorização dos elementos patrimoniais e dos recursos naturais e paisagísticos

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem intervenções que promovam a realização de ações em património edificado, natural e/ou simbólico, associado ao espaço marítimo, das quais decorra a melhoria do ambiente marítimo, costeiro e das águas interiores, assim como o bem-estar das correspondentes comunidades, nomeadamente através de:

- Reabilitação de edifícios de traça tradicional para afetação a outros fins relacionados com atividades marítimas;
- Preservação, recuperação e valorização de práticas e tradições culturais e dos recursos naturais, associados ao espaço marítimo;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 8 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Estudo e outras operações que contribuam para a preservação, recuperação, valorização e promoção dos recursos culturais, naturais e paisagísticos;
- Instalação de sinalética e de passadiços relativos a itinerários associados ao espaço marítimo.

4.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos, com as limitações que venham a ser fixadas no Aviso de abertura do GAL-Pesca;
- Sinalética de itinerários paisagísticos e ambientais;
- Elaboração de estudos, produção de filmes ou de outros documentos relativos ao património alvo da intervenção e despesas relativas à sua divulgação.




4.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Aquisição de bens em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção.


5. Reforço da competitividade da pesca

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a micro empresas e a empresários em nome individual]

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação, recuperação e modernização de estruturas, equipamentos e ou infraestruturas existentes,

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora	8/02/2018
			 Teresa Almeida	Página 9 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

relacionadas com a 2ª venda dos produtos da pesca e da aquicultura (venda a retalho ou ambulante).

5.1. Despesas Elegíveis

- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Sistemas e equipamentos necessários ao processo de preparação, transformação, tratamento, conservação, acondicionamento e embalagem, armazenagem e comercialização do pescado;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação.


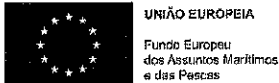
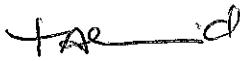
5.2. Despesas Não elegíveis

- Bens imóveis, incluindo terrenos;
- Despesas com investimentos de substituição;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.


6. Reforço da competitividade do turismo

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Criação e ou dinamização de micro e pequenas empresas que desenvolvam atividades ligadas ao meio aquático, promovendo o turismo de âmbito local;
- Criação, recuperação e modernização das estruturas e equipamentos ou infraestruturas existentes relacionadas com o turismo aquático.

		A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 10 de 14

Orientação Técnica Específica



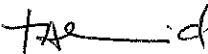
	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

6.1. Despesas Elegíveis


- Construção ou obras de adaptação/ modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos informáticos, hardware e software e criação de sítios na internet, relacionados com a atividade a desenvolver e sua instalação;
- Aquisição de embarcações marítimo turísticas;
- Compra, adaptação e/ ou apetrechamento de embarcações com vista à sua utilização no apoio à saúde de populações de acesso condicionado;
- Modernização de antigas embarcações;
- Aquisição de equipamentos para a realização de desportos aquáticos e de pesca lúdica;
- Criação de slogans, rótulos ou material de publicitário, necessários à realização de atividades promocionais, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação

6.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis;
- Equipamentos em estado de uso;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
				Página 11 de 14

Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

7. Promoção de produtos locais de qualidade

Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a melhoria da qualidade dos produtos e a promoção da utilização de recursos endógenos relacionados com o meio aquático, nomeadamente:

- Estudos, projetos e pesquisas, com vista a definição de posicionamento do produto num dado mercado;
- Elaboração e implementação de planos de comercialização ou marketing, incluindo ações de promoção fundamentadas nestes planos;
- Campanhas de comunicação e marketing;
- Campanhas de sensibilização (locais).



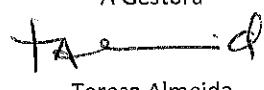
As ações referidas estão limitadas ao mercado interno da União Europeia e não podem visar marcas comerciais.

7.1. Despesas Elegíveis


- Estudos, projetos e pesquisas de mercado;
- Planos de marketing e/ou branding;
- Aquisição de software aplicacional;
- Conceção e produção de material informativo e promocional sobre as características específicas dos produtos em questão, desde que não relacionados com marcas comerciais;
- Custos de participação em feiras, certames e concursos nacionais e internacionais, tais como deslocações, ingressos e aluguer de stands ou respetivos espaços.

7.2. Despesas Não elegíveis

- Custos com certificações de qualidade;

	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	 A Gestora Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 12 de 14

Orientação Técnica Específica

 PROGRAMA OPERACIONAL MAR 2020	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Despesas que se revelem dispensáveis aos objetivos da operação, designadamente, relativas a brindes ou outras ofertas que não contenham conteúdo informativo ou que não facilitem o acesso a informação relacionada com a operação;
- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria.

8. Melhoria dos circuitos de bens alimentares e mercados locais, no âmbito do mar

[tipologia de acesso limitado a Associações de Pescadores ou de Produtores da Pesca, a micro empresas, a empresários em nome individual, a entidades da Administração Local ou por ela geridas]



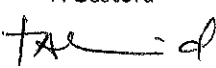
Neste domínio são suscetíveis de financiamento operações que visem a criação de novas metodologias e espaços de distribuição e de comercialização dos produtos da pesca e da aquicultura (2ª venda), incluindo inovação e acesso a tecnologias de informação.

Os apoios previstos compreendem, designadamente, as seguintes ações:


- Criação de peixarias e/ou modernização de infraestruturas existentes, designadamente, modernização de mercados;
- Ações de promoção e de sensibilização para a comercialização de proximidade que permitam escoar e valorizar a produção local.

8.1. Despesas Elegíveis

- Construção ou obras de adaptação/modernização de edifícios e correspondentes projetos técnicos;
- Aquisição de equipamentos para preparação, embalagem e acondicionamento de produtos;

 PORTUGAL 2020	 UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora  Teresa Almeida	8/02/2018
			Página 13 de 14



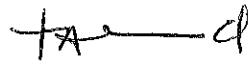
Orientação Técnica Específica

	Regime de Apoio à Execução das Estratégias de Desenvolvimento Local de Base Comunitária	Nº 2/2017 Versão 2.0
	ÂMBITO E ELEGIBILIDADE DAS OPERAÇÕES	

- Aquisição de bancas de venda e sinalética;
- Aquisição de viaturas adaptadas ao transporte de produtos alimentares sob temperatura dirigida;
- Aquisição de contentores isotérmicos para transporte e armazenagem de pescado e de gelo;
- Conceção e produção de embalagens e rótulos;
- Equipamento informático, incluindo o desenvolvimento de plataformas eletrónicas de comercialização e websites;
- Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação/ investimento a fixar pelo GAL-Pesca, no anúncio de abertura de candidaturas, desde que diretamente relacionadas com a operação

8.2. Despesas Não elegíveis

- Despesas de funcionamento do beneficiário, custos correntes e de manutenção;
- Trabalhos da entidade beneficiária para ela própria;
- Equipamentos em estado de uso.

		UNIÃO EUROPEIA Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas	A Gestora	8/02/2018
			 Teresa Almeida	Página 14 de 14